**Processo:** 041.979/2021-4 **Natureza:** CBEX – Débito

Responsáveis: José Machado Villar e Raimundo

Pinheiro Junior

**Item:** 9.4.2.7

## **DESPACHO**

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares — Cadirreg, de que trata o art. 1°, §3°, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Raimundo Pinheiro Junior	11/08/2017	AC-2912/2012-TCU-P
José Machado Villar	10/08/2017	AC-962/2013-TCU-P
		AC-2661/2013-TCU-P
		AC-2987/2013-TCU-P
		AC-783/2014-TCU-P
		AC-1943/2014-TCU-P
		AC-752/2017-TCU-P
		AC-1249/2017-TCU-P
		AC-2529/2018-TCU-P
		AC-1280/2019-TCU-P
		AC-578/2020-TCU-P

A partir do processo originador (TC-005.737/2002-8) foram constituídos 25 processos de CBEX: 041.857/2021-6, 041.875/2021-4, 041.877/2021-7, 041.878/2021-3, 041.910/2021-4, 041.911/2021-0, 041.915/2021-6, 041.917/2021-9, 041.929/2021-7, 041.930/2021-5, 041.964/2021-7, 041.965/2021-3, 041.978/2021-8, 041.979/2021-4, 041.998/2021-9, 042.006/2021-0, 042.040/2021-3, 042.049/2021-0, 042.050/2021-9, 042.051/2021-5, 042.060/2021-4, 042.062/2021-7, 042.065/2021-6, 042.066/2021-2, 042.067/2021-9.

Apresento, a seguir, justificativas para a não autuação de Cbex:

Responsável J. C. de Lima (CNPJ: 01.629.267/0001-05): retirado do rol de responsáveis solidários do item 9.2.4, bem como afastada a multa aplicada pelo item 9.5 imputada a esse responsável.



Esclarecimentos adicionais:

## Responsável: José Machado Villar, CPF 043.777.613-15.

- O responsável não constituiu representantes legais, apresentando, ele próprio, todas as peças recursais;
- Houve êxito na localização do responsável no endereço que consta na Base de Dados da Receita Federal;
- O Ministro-Relator José Jorge de Vasconcelos Lima, em Despacho proferido em 21/08/2014, admitiu o processamento do recurso de reconsideração interposto por José Machado Villar, suspendendo os efeitos dos itens 9.3, 9.4, 9.5, 9.7 e 9.8 do AC-2912/2012-TCU-P, estendendo o benefício a todos os responsáveis condenados em solidariedade com o recorrente. Portanto, o cálculo para efeitos do trânsito em julgado leva em consideração a data da ciência do AC-1249/2017-TCU-P;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União SISGRU (<u>www.sisgru.tesouro.gov.br</u>) não localizou recolhimentos relativos ao débito ou à multa;
- O responsável não solicitou parcelamento da(s) dívida(s):

Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

## Responsável: Raimundo Pinheiro Junior (CPF 178.509.243-04)

- O responsável não constituiu representantes legais;
- Houve êxito na localização do responsável no endereço que consta na Base de Dados da Receita Federal;
- O Ministro-Relator José Jorge de Vasconcelos Lima, em Despacho proferido em 21/08/2014, admitiu o processamento do recurso de reconsideração interposto por José Machado Villar, suspendendo os efeitos dos itens 9.3, 9.4, 9.5, 9.7 e 9.8 do AC-2912/2012-TCU-P, estendendo o benefício a todos os responsáveis condenados em solidariedade com o recorrente. Portanto, o cálculo para efeitos do trânsito em julgado leva em consideração a data da ciência do AC-1249/2017-TCU-P;



- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União SISGRU
  (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito ou à multa;
- O responsável não solicitou parcelamento da(s) dívida(s);
- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Scbex, em 23 de outubro de 2021.

(Assinado eletronicamente)

Jaqueline Vils Lomando Técnica Federal de Controle Externo Matrícula/TCU 3420-7